

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 488/2012 Teresina, 10 de outubro de 2012.

Dispõe sobre o cálculo do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fins de rateio da parcela do ICMS pertencente aos municípios, na hipótese de operações realizadas por postos revendedores de combustíveis.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, I, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 754 do Decreto nº. 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º O Valor Adicionado Fiscal – VAF de que trata o art. 158, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei Complementar nº 063, de 11 de janeiro de 1990, na hipótese de contribuinte cadastrado como posto revendedor de combustíveis, será calculado levando-se em conta os valores do ICMS pagos em substituição tributária, desde que estes constem no documento fiscal de aquisição, ainda que no campo “Informações Complementares”.

§ 1º Relativamente às operações de aquisição de combustíveis e lubrificantes realizadas no exercício de 2011, o contribuinte deverá informar na DIEF do mês de dezembro/2011, de natureza “retificadora”, o somatório dos valores pagos nesse ano a título de substituição tributária, constantes do campo “Informações Complementares” dos documentos fiscais de aquisição.

§ 2º Excepcionalmente no exercício de 2011, o valor referido no § 1º será lançado na DIEF no Campo “ICMS Retido”, da Ficha “Nota Fiscal Entrada” do Quadro “Apuração do Imposto”, optando-se por qualquer uma das notas fiscais já escrituradas.

Art. 2º Para efeito de cálculo do VAF serão consideradas as retificação das DIEFs procedidas até o dia 21 de outubro de 2012.

Art. 3º Os lançamentos autorizados por este ato destinam-se unicamente a promover a regularização final do cálculo do VAF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2012.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA

Secretário da Fazenda

OF. 083



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



Portaria N.º DGE/117/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar, Comissão composta por **Renato Gadelha Neiva**, Gerente de Planos e Programas, Matrícula nº 257807-7, **Mathuzalem de Jesus Neves do Rego**, Economista, matrícula nº 0544-5, Ref. “51” Classe “C”, **Maria de Fátima de Almeida Moita Carneiro**, Engenheira Civil, matrícula nº 05208-

6, Ref. “52”, Classe “C”, **Rosilda Maria de Moura Lopes**, Engenheira Civil, matrícula nº 05123-3, Ref. “52”, Classe “C” e **Dailane Esmeriana Rodrigues**, Gerente de Finanças, matrícula nº 247007-1, para sob a Presidência do primeiro, auxiliar a Controladoria Geral do Estado - CGE, no Processo de Operação de Crédito do Estado do Piauí junto ao BNDES, no âmbito do Programa PROINVESTE.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2012.

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretora Geral DER-PI

OF. 383



ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 07/2012

O COORDENADOR DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 15 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares, pelo período de 30(trinta) dias, ao servidor Eduardo Kilson Matos da Silva Filho, Assessor Técnico, Mat 247821-8, a partir de 17/10/12 até 16/11/2012;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina, 16 de outubro de 2012.

PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA

Coordenador da Juventude.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2012, onde se lê Departamento Comercial, deve-ser ler Comercial Everest, cumpra-se e publica-se.

OF. 489



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ



PORTARIA FUNDESPI Nº 014/2012 Teresina (PI), 15 de Outubro 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, Lei Federal 4320/64, Lei Federal 8666/93 e em atendimento ao Ofício CGE Nº 1146/2012, de 09 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I. Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para, sob a coordenação do primeiro, auxiliar a CGE no Processo de reembolso, pelo BNDES, no âmbito da contratação do PROINVEST, dos investimentos realizados com recursos do Tesouro Estadual a partir de 01 de janeiro de 2012:

CAMILA AURIELA DELMONDE NOLETO – COORDENADORA MARIA DO SOCORRO FOTES CASTELO BRANCO - MEMBRO

II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.

**CIENTIFIQUE-SE
E, CUMPRE-SE**

Marcos Aurélio Pádua R. G. de Sampaio
Presidente da FUNDESPI

OF. 388



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.013892/12-88

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 347/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) latas de **FÓRMULA INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO 400G (LEITE NANA.R.)**, para dar continuidade ao tratamento da paciente **MAIRAELOISA DE ANDRADE OLIVEIRA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Registro Processual nº **36262012-258/12**.

EMPRESA SELECIONADA: DISDROL DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.188,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002769/12-07

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 375/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de **03 (três) CALDEIRÕES INDUSTRIAIS A GÁS COM CAPACIDADE DE 100 LITROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, DEVIDO AOS CALDEIRÕES APRESENTAREM VAZAMENTOS E OUTROS TIPOS DE PROBLEMAS DETECTADOS APÓS SEREM ENCAMINHADOS A OFICINA, CONFORME FOTOS ANEXADA AOS AUTOS NAS FLS. 03 a 07.

EMPRESA SELECIONADA: DISMAHC CO. E REP. DE MAT. HOSPITALAR E CIRURG LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 48.975,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.013920/12-54

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 385/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) ampolas de **INFLIXIMABE 100MG/ML**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **JOÃO CAJAZEIRAS**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Mandado de Segurança nº **2012.0001.000952-2**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 21.064,05

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.017186/12-09

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 428/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) latas de **ALIMENTAÇÃO HIDROLIZADO PROTEÍCO PREGOMIN PEPTI 400G**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **JOSÉ VALDECY DE PAIVA VIVEIROS JÚNIOR**, mediante **DECISÃO JUDICIAL, EXPRESSA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 798/2010**.

EMPRESA SELECIONADA: DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRURG LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.698,24

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.019265/12-57

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 465/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO SERVIÇO DE UTI AÉREA COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE **ANTÔNIO DA SILVA**, NO TRECHO DE PICOS PARA TERESINA, SENDO QUE O MESMO FOI ADMITIDO NO HOSPITAL DE PICOS COM QUADRO DE EMERGÊNCIA HIPERTENSIVA ASSOCIADO A HEMIPARESIA ESQUERDA E INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA POR BRONCO ASPIRAÇÃO. O TC DO CRÂNIO REVELANDO AVC HEMORRÁGICO, NO MOMENTO PACIENTE EVOLUINDO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA SEDADO E ANALGESIADO ESCALA DE HANSEY 06, APÓS TRATAMENTO CLÍNICO E CONTROLE PRESSÓRICO COM DESMANE TOTAL DO NIPRIDE. O HOSPITAL DE PICOS NÃO POSSUI SUPORTE DE UTI PARA PACIENTE COM ESTA GRAVIDADE E O PACIENTE NÃO TEM CONDIÇÕES CLÍNICAS DE SER TRATADO EM HOSPITAIS DA REGIÃO E SEM CONDIÇÕES CLÍNICAS DE TRANSPORTE TERRESTRE. MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, SR. ERNANI DE PAIVA MAIA DE FLS. 03 DE 23/08/2012

EMPRESA SELECIONADA: CEARÁ TÁXIA AÉREO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.350,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.018998/12-39

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 489/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de **15 (quinze) latas de FÓRMULA PARA ALERGIAS ALIMENTARES SEVERAS 400G (AMINOMED)** para dar continuidade ao tratamento da paciente **MARIA EDUARDA SIQUEIRA KUNZ**, por um período de **03 (três) meses**, mediante **DEMANDA**

JUDICIAL, expressa na Ação de Obrigação de Fazer Processo nº 0000361-64.2010.8.18.0042.

EMPRESA SELECIONADA: J NERVAL - TECNIQUÍMICA VALOR TOTAL: R\$ 7.350,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.019948/12-15

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 490/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) frascos de TRAVAPROSTA 0,004% 2,5 ML (TRAVATAN) para dar continuidade ao tratamento do paciente EDILBERTO SANTANA, por um período de 03 (três) meses, mediante DEMANDA JUDICIAL, expressa no Mandado de Segurança nº 2011.0001.004483-9.

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COM. DE MED. LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 209,70

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.021244/12-60

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 491/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 112 (cento e doze) comprimidos de 160 MG DE VALSARTANA + 5 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (DIOVANAMLO) e 90 (noventa) comprimidos de ROSUVASTATINA CÁLCIO 10 MG (CRESTOR) para dar continuidade ao tratamento do paciente DIOMAR ALVES DA SILVA, por um período de 03 (três) meses, mediante MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E CUMPRIMENTO DE LIMINAR, expressa no mandado de Segurança nº 2012.0001.003824-8.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e MEDFARMA COM. DE MED. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 651,48

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.021937/12-27

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 492/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Custeio de cirurgia bariátrica com todos os procedimentos pré-cirúrgicos, cirúrgicos e pós-cirúrgicos para a paciente PAULA RUTE FERNANDES PINHEIRO MAIA. Mediante DECISÃO JUDICIAL de Obrigação de Fazer nº 0018729-50.2012.8.18.0140 e AUTORIZO do Secretário de Estado da Saúde, Sr. Ernani de Paiva Maia de fls. 48 dos autos.

EMPRESA SELECIONADA: Cirurgião Geral Dr. Gustavo Santos, HOSPITAL GERAL SAMIU S/S LTDA, Profissionais Liberais como médico endocrinologista, cardiologista, pneumologista, fisioterapeuta, nutricionista, psicóloga, e anestesista, LABORATÓRIO EXAME e DMI – DIAGNOSTICO MÉDICO POR IMAGEM.

VALOR TOTAL: R\$ 35.418,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.020968/12-55

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 493/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) frascos de TRAVAPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 2,5ML DUO TRAVATAN, para dar continuidade ao tratamento do paciente FRANCISCO CALIXTO DA CUNHA, por um período de 03 (três) meses, mediante DECISÃO JUDICIAL, expressa no MANDADO DE SEGURANÇA nº 2011.0001.005188-1

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 299,70

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.013973/12-88

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 494/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 36 (trinta e seis) latas DE FÓRMULA DE AMONIÁCIDO ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO, ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO DE INTOLERÂNCIA, NÃO CONTENDO LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN NEOCATE 400G, para dar continuidade ao tratamento do paciente TITO PRADO BROTTTO, por um período de 03 (três) meses, mediante DECISÃO JUDICIAL, expressa no PROCESSO nº 89952010.

EMPRESA SELECIONADA: DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRUG. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.644,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.021879/12-53

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 495/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos de TOPAMAX 25MG, 06 (seis) frascos de ACETATO DE FLUORMETOLONA FLUTINOL OU FLORATE e 06 (seis) bisnagas de REFRESH GEL OFT para dar continuidade ao tratamento por um período de 06 (seis) meses, para a paciente LEDA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA SILVA, mediante DECISÃO JUDICIAL, expressa na OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 18792008 e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006198-5.

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 694,80

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.



ERRATA DO EXTRATO

DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO Nº 322/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1. 011975/12-30
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 322/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
No extrato de publicação do Termo de Justificativa/Ratificação nº 322/12,
Onde se lê: “R\$ 2.779,20 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)”,
Leia-se: “R\$ 3.103,20 (Três Mil Cento e Três Reais e Vinte Centavos).”

ERRATA DO EXTRATO

DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO Nº 355/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1. 012173/12-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 355/2012 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
No extrato de publicação do Termo de Justificativa/Ratificação nº 355/12,
Onde se lê: “**EMPRESA SELECIONADA:** JORGE BATISTA E CIA LTDA, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.865,28, DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIR. LTDA, **VALOR TOTAL:** R\$ 47,88”,
Leia-se: “**EMPRESA SELECIONADA:** JORGE BATISTA E CIA LTDA, **VALOR TOTAL:** R\$ 768,60, TECNIQUÍMICA J. NERVAL DE SOUSA, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.865,28, DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIR. LTDA, **VALOR TOTAL:** R\$ 47,88.”

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2012

PROCESSO: AA.900.1.033820/11-85
ESPÉCIE: Termo de contrato nº 257/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde
CONTRATADA: J. NERVAL DE SOUSA TECNIQUÍMICA.
MODALIDADE: Dispensabilidade de Licitação nº 96/2012-CPL/SESAPI
OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MEDICAMENTO ANEXADO NAS FLS. 04 A 16 DOS AUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETULIO VARGAS EM TERESINA – PI, POIS OS MESMOS ENCONTRAM-SE EM FALTA NO EU ESTOQUE, E SÃO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA OS PACIENTES QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL.
VALOR: R\$ 208.564,33 (Duzentos e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09.10.2012
DATA DO REGISTRO: 10.10.2012.
VIGÊNCIA: 180 (dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101.
FONTE: 100-Tesouro Estadual.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa J. NERVAL DE SOUSA TECNIQUÍMICA, Teresinha de Jesus Nunes Ferrér – pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.
Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2012

PROCESSO: AA.900.1.032514/11-69
ESPÉCIE: Termo de contrato nº 258/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde

CONTRATADA: MARCA COMERCIAL MÉDICALTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012-CPL/SESAPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE BARRA, LUZILÂNDIA, VALENÇA, URUCUI, CANTO DO BURITI, CORRENTE, CURIMATÁ, PARNAÍBA, SÃO RAIMUNDO NONATO, FLORIANO, OEIRAS, CONFORME LEVANTAMENTO TÉCNICO FEITO PELA EMPRESA MARCA COMERCIAL MÉDICA LTDA.

VALOR: R\$ 39.328,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09.10.2012

DATA DO REGISTRO: 10.10.2012.

VIGÊNCIA: 12 (meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.

FONTE: 100- Tesouro Estadual

SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MARCA COMERCIAL MÉDICA LTDA, Dorgival Pereira de Sousa – pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

Ernani de Paiva Maia

Secretário De Estado Da Saúde

OF. 1572



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONCEDENTE: ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER

INTERVENIENTE: Secretaria de Administração

ESTAGIÁRIO: CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FIALHO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADES DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ – NOVAFAPI.

O estágio oferecido para discentes do Curso de Bacharelado em Direito, no qual o estudante esta cursando o 5º Período em andamento, é regido por este Termo de Compromisso, visando propiciar ao estudante uma experiência acadêmico-profissional. O estágio será desenvolvido no período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, no horário das 8hs às 12hs, num total de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser prorrogado através da emissão de Termo Aditivo, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos, na forma prevista no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

TERESINA(PI), 01 DE OUTUBRO DE 2012

CLAUDIO TADEU FONSECA MAIA – SECRETÁRIO DE MINERAÇÃO PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS – CONCEDENTE

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – INTERVENIENTE

LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO – SUPERVISORA DE ESTÁGIO – NOVAFAPI

CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FIALHO – ESTAGIÁRIO

OF. 969



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

AVISO 2º CHAMADA

CARTA CONVITE Nº 13/12

OBJETO: Locação de máquina de hemodiálise, com manutenção

RECEBIMENTO: Documentação e Propostas:

Dia 22/10/12 às 09:00h.

Licitação Tipo: menor preço, Adjudicação **lote unico.**

EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 11 de outubro de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint

Presidente da CPL

OF. 039

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/12

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de ar condicionado,

com fornecimento e instalação de equipamentos

RECEBIMENTO: Documentação e Propostas:

Dia 01/11/12 às 09:00h.

EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 11 de outubro de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint

Presidente da CPL

OF. 040

AVISO DE ADIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 15/12

PROCESSO Nº 1252/12

OBJETO: Serviço de uma empresa para realizar digitalização dos documentos do HILP.

Comunicamos aos interessados em participar do procedimento em epígrafe, que a sessão para recebimento e abertura das propostas anteriormente marcada para o dia 15/10/12, fica **adiada** a sessão até ulterior deliberação.

MOTIVAÇÃO: fato superveniente por provocação da pessoa interessada, submetida à decisão do **pedido de impugnação** do edital. Em decorrência do adiamento, poderão outros interessados, em querendo, retirar o edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 11 de OUTUBRO de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint

PRESIDENTE CPL-HILP

OF. 041

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO CONTRATO N.º 017/SSP-PI/2011

Nº DO ADITIVO: 01º(PRIMEIRO)

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CONTRATADA(S): LOJÃO DOS PNEUS LTDA (CNPJ Nº 08.698.259/0001-60)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ARP Nº 012/SSP-PI/2011 – LIBERAÇÃO Nº 2491/2011 DLCA/SEAD/PI, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009.

PROCESSO: N.º 2950/2011

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERA OS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL PARA ACRESCENTAR AO VALOR TOTAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), RELATIVA AO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS 04, 06 E 10, VALOR ESTE QUE EQUIVALE A 23,86 % (VINTE E TRÊS, VÍRGULA OITENTAE SEIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – FUNDAMENTA-SE A FORMALIZAÇÃO DESTA TERMO ADITIVO NO ART. 65, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2012.

Robert Rios Magalhães

Secretário de Estado da Segurança Pública

OF. 221

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 SPP-PI/2012, PROCESSO Nº 476/2012.

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CONTRATADA(S): CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **02.412.944/0001-00**, COM SEDE NA RUA ARY BARROSO, 778, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 64016-220 TERESINA-PI, REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 065.702.403-15

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 003/ SSP- PI/ 2012.

PROCESSO: N.º 476/2012.

DOS PREÇOS: Altera os termos da Cláusula Sexta do contrato original, celebrado no dia 15.08.2011, para acrescentar ao valor contratado o montante de R\$ 35.611,79 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos), que representa percentual de 32%.

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2012

Robert Rios Magalhães

Secretário de Estado da Segurança Pública

OF. 224

Diário Oficial

8

Teresina(PI) - Terça-feira, 16 de outubro de 2012 • Nº 195



Agência de Desenvolvimento Habitacional



EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2010/ADH/PI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011-ADH/PI

CONTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2011-ADH/PI

OBJETO: O contrato nº 004/2011 tem por objeto a locação de veículos automotores para o desenvolvimento das atividades diárias do Contratante, na forma e quantitativo discriminado a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
02 PICK – Ups- Cabine Dupla, Tração 4x4 STD, motor 2.5 a 3,0cc turbo diesel, com aproximadamente 100cv, cambio mecânico, ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02(dois) anos de uso, equipado com todos os componentes de segurança. Sem motorista – mensal (item 96) - VALOR UNITÁRIO R\$ 4.000,00 - VALOR TOTAL R\$ 2.800,00	02 PICK – Ups – Cabine Dupla, Tração 4x4 STD, motor 2.5 a 3.0cc turbo diesel, com aproximadamente 100cv, cambio mecânico, ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02(dois) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Sem motorista – mensal (item 96) -VALOR UNITÁRIO R\$ 4.000,00 -VALOR TOTAL R\$ 8.000,00
02 VEÍCULOS Populares Tipo sedam. Para transporte de passageiros, 05 pessoas, 04 portas, motor com no mínimo 1.0cc, travas elétricas, com e sem ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Sem motorista – mensal (item 78) - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.400,00 - VALOR TOTAL R\$ 2.800,00	04 VEÍCULOS Populares Tipo sedam. Para transporte de passageiros, 05 pessoas, 04 portas, motor com no mínimo 1.0cc, travas elétricas, com e sem ar condicionado, com no máximo 01(um) ano de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Sem motorista – mensal (item 78) -VALOR UNITÁRIO R\$ 1.375,00 -VALOR TOTAL R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 10.800,00	VALOR TOTAL MENSAL R\$ 13.500,00

Parágrafo único – Os serviços prestados em conformidade com o disposto na coluna “SITUAÇÃO ANTERIOR” até a data da assinatura do aditivo são reconhecidos pelo CONTRATANTE e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação da prestação efetiva dos mesmos.

PARTES: Contratante: A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: MIRANTE LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.669.508/0001-30, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 5780, Morros, Teresina/PI, representada neste ato por Cláudio Bezerra Costa.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2012.

Teresina (PI), 11 de outubro de 2012.

Gilberto Gomes de Medeiros.
Diretor Geral da ADH/PI

PREVISÃO LEGAL: Concorrência nº 04/2010-CEL/ADH/PI - Lote nº VI e Processo Administrativo nº AA.118.1.001217/12-26-ADH/PI.

OBJETO: A CONTRATADA executará as obras e serviços de pavimentação asfáltica no Residencial Jacinta Andrade, em Teresina/PI, conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 037/2010/ADH/PI, bem como realizará os serviços extras, constantes nas planilhas que o 4.º Termo Aditivo, correspondendo a um acréscimo de 5,25% do valor contratual, o qual totalizará em R\$ 11.976.572,01 (onze milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e um centavo).

PARTES:

Contratante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03, representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: Empresa VANGUARDA ENGENHARIA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida Avenida Senador Arêa Leão, n.º 1398, bairro Jóquei Clube, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.248.587/0001-76 e Inscrição Estadual nº 19.453.468-5, aqui representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Jivago de Castro Ramalho.

DATADA ASSINATURA: 10 de outubro de 2012.

Teresina (PI), 11 de outubro de 2012.

Gilberto Gomes de Medeiros.
Diretor Geral da ADH-PI.

OF. 957



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
Gabinete da Secretária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.011128/12-33
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE;
CONTRATADA: EMPRESA SILVANA MARIA V. V. ROCHA - ME ;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço para fornecimento de refeições, tipo lanche salgado e minibolo de interesse da Administração Pública em geral, em favor da SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO para realização de certificação de cursos realizados por esta SETRE, reduzindo custos com contratação de empresa especializada em eventos.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual
VIGÊNCIA: 06 meses;
Data da Assinatura: 08-10-2012;
Assinaturas: Larissa Mendes Martins Maia pela SETRE e Silvana Maria V.V. Rocha pela contratada.

OF. 448



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010

PROCESSO: AA.040.1.010971/12 – 11
CONTRATO: Nº 06/2010
CONTRATANTE: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP
CONTRATADO: Empresas TICKET SERVIÇOS S/A
LICITAÇÃO: Pregão nº 06/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.349/2010.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira
DATADA ASSINATURA: 08.10.2012
ASSINARAM: Pelo IAPEP, FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA e pela – Empresa Ticket Serviços S/A, EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA

OF. 052



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 059 /2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Tomada de Preços supra epigrafada, cujo resultado é o seguinte: 1º. lugar: PAC ENGENHARIA LTDA, valor da proposta: R\$ 587.164,82 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). A Ata final pertinente ao certame em tela encontra-se à disposição dos interessados para consulta e cópias.

Teresina, 15 de outubro de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 062 / 2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação acima referenciada, na sala de licitação do edifício do DER/PI, no dia 01 (primeiro) de novembro de 2012, às 10:00 (dez) horas, de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações para Execução dos serviços de Construção de 84 (oitenta e quatro) Redutores de Velocidade: Serviços Preliminares e Serviços Complementares, nas Rodovias da Malha Rodoviária Pavimentada, trecho Regiões: Norte, Sul, Centro e Sudeste, conforme Termo de Referência.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de “Tomada de Preços”, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. Para adquirir o Edital completo, trazer um CD gravável para cópia.

Teresina, 15 de outubro de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral do DER/PI

OF. 161



AVISO DE REVOGAÇÃO Dispensa de Licitação 001/12-CPL

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍS/A – AGESPISA, por ordem do Diretor Presidente, com base na Lei 8.666, no Art. 49, torna público aos interessados que encontra-se revogado o referido certame, por razões de interesse público, tudo devidamente anexado ao processo administrativo Nº1666/12, Av. Mal. Castelo Branco, 101, bairro Cabral, 5º Andar Bloco “C”.

Teresina, 11 de outubro de 2012

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente da AGESPISA

OF. 956

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍS/A



EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.120.1.006883/11-96
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

DO OBJETO - cessão ao Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Piauí - OCEPI, do imóvel situado as séries sul e norte das ruas Gonçalves Ledo e Território Fernando de Noronha, zona norte da cidade de Teresina – PI.

CEDENTE – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

CESSIONÁRIO – SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO PIAUÍ – OCEPI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ART. 17, §2º, LEI 8.666/93 e ART. 18, §2º, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

DATA – 07 DE AGOSTO DE 2012.

ASSINATURAS - GILBERTO ANTÔNIO NEVES PEREIRA DA SILVA (Diretor-Presidente); ANTÔNIO DE PÁDUA CORREIA MIRANDA (Diretor Administrativo, Financeiro e de Gestão de Pessoas) JOSÉ PINTO DE ALENCAR (Presidente da OCEPI).

OF. 1194



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



- AVISO DE LICITAÇÃO -

Tomada de Preços nº 01/2012-CPL/PMPI

Processo 490269/2012– CPL/PMPI

Objeto: Reforma da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí.

Data de Abertura do Procedimento (entrega dos envelopes de Habilitação e propostas): 06/11/2012, às 09h00min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí – QCG/PMPI, situada na Av. Higinio Cunha, 1750, CEP 64014-220, Ilhotas, em Teresina-PI.

Entrega do Edital e Informações: disponível a partir de 15/10/2012, de 08h as 12h. No endereço supra, ou qualquer informação com a Comissão Permanente de Licitação da PMPI, e-mail: cpl.pmpi.2009@hotmail.com. Os interessados deverão providenciar *pendrive* ou CD-ROM, para aquisição do edital e seus anexos, ou solicitá-los por meio eletrônico.

Jose A. Norberto de Moura, CAPPM.
Presidente da CPL/PMPI

VISTO: EM ____/____/____

GERARDO REBELO FILHO - Cel. PM
Comandante-Geral da PMPI

OF. 268



OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº AA.900.1.034937/11-10
Assunto: Inadimplemento Contratual – Contrato nº 115/2010
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
Contratado: CONSTRUTORA YPIRANGADO NORTE LTDA

JULGAMENTO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº AA.900.1.034937/11-10, com objetivo de apurar conduta da empresa **CONSTRUTORA YPIRANGADO NORTE LTDA**, no que se refere ao atraso da execução das obras, objeto do Contrato nº 115/2010, celebrado entre a citada empresa e a **Secretaria de Estado da Saúde**.

O aludido contrato destina-se à execução das obras de melhoria sanitária domiciliar na localidade “São Miguel”, no município de São João da Varjota, Estado do Piauí. No tocante a sua vigência, sendo que a contratada deveria ter concluído integralmente os serviços objeto do ajuste no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato e expedição da respectiva ordem de serviço.

Em 21 de dezembro de 2011, foi recebido no protocolo da Secretaria de Saúde, requerimento da Construtora Ypiranga, o qual solicitava a prorrogação de prazo do contrato, em face da paralisação das obras, dada a existência de problemas com abastecimento de água na região.

A Divisão de Engenharia do Prosar/PI, informou em 03 de fevereiro de 2012, que até aquela data a contratada não havia iniciado a obra, contudo a mesma havia se disposto a celebrar termo de ajuste de conduta onde se comprometeria a concluir os trabalhos em 04 (quatro) meses, motivo pelo qual, se manifestou favorável a celebração de aditivo de prazo.

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer PGE/PLC 119/2012, às fls. 17 usque 21, se posicionou contrariamente à celebração de qualquer termo aditivo, tendo em vista que, conforme cláusula quinta do Contrato nº 115/2010, a empresa contratada obrigou-se a concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sendo o prazo do contrato de 12 (doze) meses, e, considerando que a expedição de ordem de serviço se deu em 30 de dezembro de 2010, teria a contratada de concluir integralmente as obras até a data de 30 de abril de 2011, fato que conforme destacado pela Divisão de Engenharia do PROSAR/PI, não ocorreu.

Dessa forma, foi recomendado pela Procuradoria em seu parecer que fosse feita a notificação da construtora para que se esta se manifestasse acerca dos fatos, a fim de apresentar justificativas sobre o descumprimento dos prazos, e, caso comprovada sua culpa, que lhe fosse cominada a aplicação de sanções administrativas.

Uma vez notificada, a empresa contratada, através da justificativa de fls. 26/34, aduziu que somente pôde iniciar a obra em março de 2011, e que o atraso se deu por culpa da própria Administração, conforme alegações abaixo elencadas:

· O contrato administrativo foi assinado em 09/03/2010, e a ordem de execução de serviços somente foi expedida em 30/12/2010, motivo que ensejou pedido de realinhamento de preços da planilha orçamentária em 13/01/2011 (protocolo AA.900.1.001330/11), tendo em vista defasagem contratual;

· Em 27/01/2011 a empresa solicitou, através de protocolo AA.900.1.002548/11, a visita de profissional de engenharia do PROSAR, objetivando a abertura dos serviços no Livro de Obra, mas esta ocorreu somente em 21/02/2011;

· Em 07/02/2011 foi protocolado requerimento sob o nº AA.900.1.003611/11 em que solicita visita da engenharia do PROSAR para averiguação de deteriorações provocados em face da demora na execução da obra, fato que requer ajustes contratuais;

· Também em 15/04/2011 por meio do protocolo AA.900.1.09097/11 é solicitado aditivo de prazo por 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra, sob a justificativa de que o espaço temporal entre a realização da licitação e assinatura da ordem de serviços provocou a necessidade de visita de corpo técnico do órgão contratante e que todos os seus pedidos somente foram atendidos em março de 2011, passando esta data a ser o marco inicial do cronograma de execução da obra;

· Em 22/11/2011 é protocolado novo requerimento de aditivo de prazo, agora de 180 (cento e oitenta) dias, informando que a obra se encontra paralisada em face de problemas com abastecimento de água;

· Em requerimento datado de 14/12/2011, protocolo AA.900.1.034938/11, a empresa informou à SESAPI da necessidade de que seja efetivada a primeira medição completa, com seu respectivo empenho e devido pagamento, para dar agilidade junto à estrutura de fornecimento de água para encaminhamento do cumprimento do Contrato nº 115/2010;

· Alega que, ante todos os fatos e documentos colacionados aos autos, resta claro que a contratante descumpriu com suas obrigações contratuais, motivo pelo qual lhe deve ser possibilitado a alternativa de prorrogação do cronograma de execução da obra, nos termos do art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como não lhe deve ser aplicada qualquer penalidade. Ademais, em relação às penalidades, levanta que aplicação de todas as penalidades listadas no parecer da PGE configura ofensa aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

No dia 25/07/2012, foi recebido pelo PROSAR, novas manifestações da Construtora Ypiranga do Norte LTDA., no que reiterou os argumentos outrora expostos, reafirmando que a inexecução da obra se deu por culpa da Administração, motivo pelo não lhe deve ser aplicada as penalidades previstas na cláusula oitava, e solicita, ainda, a continuação do Contrato nº 115/2010.

Ato contínuo, A Divisão de Engenharia do Prosar, por meio do Engenheiro Civil Fábio Gustavo Lopes Monteiro, em 27/07/2012, às fls. 79, prestou os seguintes esclarecimentos acerca das alegações da empresa:

A emissão de ordem de serviço é emitida pelo setor competente da Secretaria de Saúde do Estado, não competindo a este setor de engenharia do PROSAR. Com relação ao pedido de visita técnica, ele é feito na SESAPI, em Teresina, para depois ser enviado para o escritório de Picos, aonde (sic) fica lotado o setor de engenharia do PROSAR. Este procedimento na época foi executado com atraso, mas após ter recebido esta solicitação, foi providenciado a respectiva visita técnica em tempo hábil.

A empresa alega que a medição solicitada para o contrato nº 114/2010 não foi paga integralmente. Contudo somente foram pagos os serviços que, de fato, foram executados, porque o contrato não especifica que seja adiantado serviços não executados.

Mesmo depois de solucionado estes contratempo citados anteriormente, a empresa não iniciou os Serviços do Contrato nº 115/2010, sendo que a empresa relata que um contrato depende do outro. Porém, do ponto de vista da Engenharia, os dois contratos podem ser executados paralelamente, não vejo justificativa técnica que prove o contrário.

Em análise dos autos, observa-se uma total contradição de declarações, pois a empresa alega ter iniciado as obras, com atraso, por culpa da Administração, em março de 2011. Doutro lado a Divisão de Engenharia do PROSAR informa que as obras referentes ao Contrato nº 115/2010 nunca foram iniciadas.

Há que se frisar que as declarações da Divisão de Engenharia do PROSAR, na pessoa do Sr. Fábio Gustavo Lopes Monteiro, Engº Civil CREA 2602-D, na qualidade de manifestação da própria Administração, são dotadas de fé pública, caracterizada pela presença de atributo da presunção de veracidade, que diz respeito aos fatos, e em decorrência desse atributo, presume-se verdadeiros os fatos alegados por aquela Divisão de Engenharia. Ressalte-se ainda, que a empresa não arrolou prova alguma capaz de afastar as declarações da Divisão de Engenharia.

Em relação ao atraso na emissão da ordem de serviço, cumpre salientar que a Administração Pública não necessariamente se encontra obrigada a expedi-la na mesma data da firmação do contrato, aliás, deve ser consignado que conforme a cláusula primeira no objeto do Contrato nº 115/2010, encontra-se expresso que: *“os serviços devem ser iniciados até 05 (cinco) dias úteis da assinatura da Ordem de Serviços.”*



CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: A escolha dos parceiros privados para uso do Box no Espaço da Cidadania será feita **através de licitação**, com prazo certo e direito à indenização no caso de rescisão unilateral sem justa causa.

O

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: Excepcionalmente, a outorga da presente permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado, **revogável a qualquer tempo sem indenização**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pelo uso da área descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA, o AUTORIZATÁRIO fica obrigado a pagar o valor mensal de R\$ _____ (**xxx reais**), com reajuste anual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na excepcional hipótese de prorrogação, o valor acima será corrigido anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou, no caso de sua extinção, pelo índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor referente à AUTORIZAÇÃO deverá ser pago, até o dia 05 (cinco) de cada mês, por meio de guia de recolhimento (DAR) fornecida pela SEAD.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o valor não seja pago na data discriminada na guia de recolhimento (DAR), o montante devido será atualizado pelo IGP-M a partir do vencimento e incidirão juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

- I – utilizar a edificação para o fim único e exclusivo de instalação e funcionamento de **XXXXXXXXXXXXXX**, não podendo alterar a sua finalidade;
- II – pagar o valor mensal estipulado no presente termo;
- III – fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, em cuja apólice conste, como beneficiário, o Estado do Piauí;
- IV – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências ou participar do rateio das despesas, na forma estabelecida pelo AUTORIZANTE;
- V – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- VI – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o AUTORIZANTE desde logo;
- VII – submeter à aprovação do AUTORIZANTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- VIII – restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;
- IX – consultar o AUTORIZANTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;
- X – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
- XI – não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao AUTORIZANTE, a sua utilização indevida por terceiros;
- XII – responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Estado do Piauí ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- XIII – não suspender suas atividades durante o horário de expediente do AUTORIZANTE, sem haver prévia e expressa autorização;

- XIV – manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área objeto da AUTORIZAÇÃO;
- XV – manter, durante toda a execução deste ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso não seja tecnicamente viável a instalação de medidor individualizado para o consumo de água e energia elétrica, o AUTORIZANTE fixará um valor estimado a ser acrescido na guia de recolhimento (DAR).

PARÁGRAFO SEGUNDO. As benfeitorias úteis e voluptuárias, que não sejam separáveis do imóvel, serão perdidas para o AUTORIZANTE após o final da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os parceiros privados, pessoas físicas ou jurídicas, devem pagar pela utilização do bem público, além de responderem por outras despesas, na forma estabelecida neste termo.

PARÁGRAFO QUARTO. Os parceiros privados que pela atividade exercida ocasionem riscos à segurança responderão também pela despesa com segurança ou com parte dela, na forma ajustada em convênios ou instrumentos congêneres, conforme art. 9º do Decreto nº 14.755/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEAD:

- I - a gestão do Programa de Espaços da Cidadania e Salas da Cidadania, na forma do artigo 16º do Decreto estadual nº 14.755/2012, estando autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos com órgãos e entidades da Administração Pública e com particulares, bem como firmar contratos, convênios, termos de autorização e permissão ou contratos de concessão de uso de bem público, assim como rescindi-los unilateral ou amigavelmente;
- II - identificar, analisar e propor áreas, regiões e os locais para implantação das unidades de atendimento, podendo, para tanto, adquirir ou locar imóveis, em conformidade com a legislação em vigor;
- III - contratar profissionais ou empresas de arquitetura e de engenharia para a elaboração de projetos arquitetônicos, de comunicação visual, de execução ou fiscalização de obras civis (construção e/ou reforma) necessários à implantação de unidades de atendimento do programa;
- IV - definir os serviços a serem oferecidos pelos órgãos e entidades nas unidades de atendimento, em consonância com as diretrizes do Governo e tendo em vista a demanda da população;
- V - conceber e dimensionar as unidades de atendimento;
- VI - organizar e dotar as unidades de atendimento de infra-estrutura adequada para a boa e eficiente prestação dos serviços públicos;
- VII - administrar as unidades de atendimento, sendo a gestora financeira dos recursos alocados e a responsável pela promoção do rateio das despesas das unidades de atendimento entre os órgãos e entidades participantes, inclusive particulares, de acordo com os critérios pré-estabelecidos nos respectivos instrumentos de parceria;
- VIII - coordenar, gerenciar, avaliar e acompanhar a implantação, a operacionalização, a administração e o funcionamento dos Espaços da Cidadania e das Salas da Cidadania;
- IX - contratar serviços terceirizados de teleatendimento, limpeza, segurança, manutenção, copa, transportes e outros considerados necessários ao adequado funcionamento dos postos de atendimento;
- X - contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos com o Projeto;
- XI - explorar direta e comercialmente as áreas destinadas a prestação de serviços de apoio de papelaria, foto, café, xerox e outros ou transferi-los a iniciativa privada, na forma da legislação vigente;
- XII - desenvolver e implementar outras atividades e ações necessárias à adequada implantação, operacionalização e funcionamento das unidades de atendimento;
- XIII - propor a revisão do Programa, novas atividades ou finalidade, novos projetos e novas metodologias, bem como realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, com vista à contínua melhoria na prestação de serviços à população;
- XIV - definir o layout e estabelecer a padronização das unidades de atendimento;
- XV - propor o rateio das despesas entre órgãos e entidades da Administração Pública e fixar o valor das tarifas devidas pelos parceiros privados.
- XVI - elaborar minutas de convênio, termos de parceria, contratos, termos de autorização ou permissão e contratos de uso de bem público, sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral do Estado;
- XVII - apurar infrações e aplicar sanções nos parceiros particulares.

CLÁUSULA SEXTA – DO RATEIO DAS DESPESAS: A instalação e o funcionamento dos Espaços da Cidadania e das Salas da Cidadania devem ser custeados pelo Estado, pelos municípios nos quais forem implantados, pelos órgãos e entidades públicas que neles prestarem serviços e também pelos particulares que neles exercerem atividade econômica, ainda que autorizados ou correspondentes de órgãos e entidades públicas, conforme os arts. 5º da Lei nº 6.217/2012, 4º e 6º do Decreto estadual nº 14.755/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para o rateio das despesas, ficam estabelecidas as regras seguintes:

- a) competirá à SEAD proceder aos cálculos do rateio das despesas de funcionamento e manutenção das Unidades;
- b) para fins de cobrança, será calculada a média mensal de todas as despesas realizadas nas Unidades, procedendo-se à repartição dos valores referentes a aluguel, energia elétrica, água e serviços gerais, em proporção direta com a área utilizada;
- c) as despesas referentes a pessoal terceirizado serão rateadas conforme o quantitativo de funcionários contratados, as de telefonia, de acordo com o quantitativo de pontos existentes, e as de telemarketing, a partir do total de órgãos e entidades integrantes da Unidade;
- d) a Coordenação do Espaço da Cidadania remeterá aos convenientes o relatório discriminado de todas as despesas efetuadas;
- e) **cada órgão e entidade estadual que integrar as unidades de atendimento é responsável pelas despesas decorrentes da prestação de serviços, na forma da respectiva dotação orçamentária, conforme prevê o art. 20 do Decreto nº 14.755/2012.**
- f) a Secretaria da Fazenda – SEFAZ será responsável pela transferência dos recursos pertinentes aos integrantes da Administração Direta do Estado;
- g) os convenientes não integrantes do Estado do Piauí deverão depositar os valores respectivos na conta única do Tesouro Estadual, mediante guia de recolhimento (DAR), e remeter o comprovante à Coordenação do Espaço da Cidadania;
- h) os recolhimentos deverão ser realizados na forma definida na CLÁUSULA TERCEIRA;
- i) excepcionalmente, caso necessário, os critérios de rateio poderão ser revistos, com aquiescência dos partícipes, para melhor operacionalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- 6.1. Com exceção do Espaço da Cidadania de Teresina, os Espaços da Cidadania e as Salas da Cidadania funcionarão nos dias e horários das repartições públicas estaduais, de 7h 30min à 13h 30min;
- 6.2. O horário de funcionamento dos Espaços e Salas da Cidadania acompanha eventuais alterações do horário de funcionamento das repartições públicas estaduais;
- 6.3. Em Teresina, o Espaço da Cidadania funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h;
- 6.4. O horário de funcionamento dos Espaços e Salas da Cidadania não altera o horário de trabalho dos empregados terceirizados que continuam submetidos à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e de 04 (quatro) horas no sábado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A autorização de uso terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contado da data de assinatura deste termo, ou até que seja ultimado novo procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em razão da natureza da autorização de uso, que é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, o AUTORIZANTE poderá revogá-la, antes do final do prazo de vigência, por razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Toda e qualquer alteração deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de permissão de uso.

Pelo AUTORIZATÁRIO foi dito que aceitava este termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via entregue ao AUTORIZATÁRIO, uma via para o arquivo do apoio do Gabinete do Secretário de Administração e uma via inserta nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(beneficiário)
AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MINUTA-PADRÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAMOS ESTADO
DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E
____ (SECRETARIA,
MUNICÍPIO, ÓRGÃOS E ENTIDADES
PÚBLICAS), na forma de ato de
padronização exarado pelo Exmo. Sr.
Procurador-Geral do Estado, com base no
art. 6º, XXI, c/c art. 2º, XV, e §5º do art. 7º,
todos da Lei Complementar nº 56, de 1º de
novembro de 2005.**

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular,
____ (nome), ____ (nacionalidade),
____ (estado civil), RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado _____,
doravante denominada **SEAD**, e
____ (nome da secretaria,
município, órgão ou entidade pública), CNPJ nº _____,
com sede _____, neste
ato representada por _____,
(qualificação), RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado _____, doravante
denominada **PARTÍCIPE**, celebram o presente **TERMO DE
COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo
nos arts. 23 e 241 da Constituição federal de 1988, 116 da Lei federal nº
8.666/1993, 15 e 262 da Constituição Estadual, 3º, III, 4º, II, e 35, XIII, da Lei
Complementar estadual nº 28/2003, na Lei nº 6.217, de 04.06.2012, no Decreto
estadual nº 14.755, de 27.02.2012, no Decreto estadual nº 12.440/2006,
Decreto estadual nº 12.838/2007, Decreto estadual nº 13.860/2009 e na
Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização das Centrais de Atendimento ao Cidadão – Espaços da Cidadania e Salas da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na Unidade do Município _____, os serviços serão prestados na _____ (avenida, rua, logradouro), com as seguintes áreas reservadas aos partícipes:

a) partícipe 1, xxx m²;

....

n) partícipe n, xxx m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes preceps da cooperação ora ajustada:

2.1. Concentrar no mesmo espaço físico representações de diversos órgãos e entidades públicas e privadas, de forma articulada, para prestação de serviços públicos à comunidade com qualidade, eficiência e agilidade;

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Implementar meios para conferir maior transparência às informações e facilitar o acesso aos serviços disponibilizados;

2.4. Incorporar o uso de recursos de informática à prestação de serviços públicos, visando ao aumento da agilidade, eficiência e eficácia;

2.5. Oferecer à comunidade atendimento com maior conforto e comodidade, proporcionando economia de tempo e esforço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da Central de Atendimento ao Cidadão - Espaço da Cidadania serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades de sua responsabilidade nas Centrais de Atendimento ao Cidadão - Espaço da Cidadania;

3.3. Promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão - Espaço da Cidadania;

3.4. Manter atualizados os suprimentos específicos e os materiais de expediente necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive equipamentos de informática;

3.5. Cumprir as normas administrativas estabelecidas pela Coordenação das Centrais de Atendimento ao Cidadão - Espaços da Cidadania.

3.6. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Cada órgão ou entidade da Administração estadual designará os servidores e empregados para prestar serviços junto aos Espaços ou Salas da Cidadania.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os servidores e empregados designados na forma da norma anterior manterão a sua jornada de trabalho, todos os seus direitos e deveres e receberão treinamento específico para atuar junto às Unidades do Programa Espaços da Cidadania e Salas da Cidadania.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O atendimento será prestado direta e individualmente ao cidadão, não podendo ser atendidos nas unidades do Programa intermediários, representantes e despachantes, que continuarão a ser atendidos nos diversos órgãos e entidades da Administração estadual responsáveis pela prestação do serviço em questão, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

4.1. À _____ (nome do órgão ou entidade) compete:

a) disponibilizar informações e serviços, obedecendo aos horários e critérios de atendimento estabelecidos pela Coordenação de Atendimento ao Cidadão - Espaço da Cidadania;

b) proceder à padronização dos procedimentos para execução dos serviços nas Centrais de Atendimento ao Cidadão - Espaço da

Cidadania, com vistas à perfeita operacionalização dos mesmos;

c) comunicar à Coordenação da Central de Atendimento ao Cidadão - Espaço da Cidadania as necessárias alterações de informações, procedimentos e taxas, bem como a inclusão, exclusão ou modificação dos serviços oferecidos, para efeito de prévio conhecimento, controle e divulgação;

d) disponibilizar linha telefônica, equipamentos e sistemas necessários à prestação dos seus serviços, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;

e) disponibilizar servidores ou funcionários, conforme quantitativo e seleção previamente definidos em conjunto com a Coordenação dos Espaços da Cidadania, para exercício de atividades intrínsecas aos seus serviços;

f) realizar treinamento inicial, bem como reciclagens periódicas, fornecendo informações atualizadas para execução dos serviços nas Centrais do Espaço da Cidadania;

g) manter o pessoal fardado e devidamente identificado, conforme modelos definidos pela Coordenação do Espaço da Cidadania;

h) suprir as Unidades, diretamente, de material de consumo e formulários necessários ao desempenho dos serviços;

i) designar representante para compor um comitê consultivo, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades do Espaço da Cidadania, para a solução de questões relacionadas aos serviços, inclusive a tomada de providências na ocorrência de infrações, sejam cíveis, administrativas ou criminais, direta ou indiretamente relacionadas com suas atividades;

j) na hipótese do item anterior, o representante que tomar conhecimento de questões relacionadas aos serviços ou da prática de qualquer ocorrência, deverá comunicá-la, imediatamente, ao responsável pelas medidas cabíveis, bem como acompanhar as providências adotadas;

l) designar um coordenador de serviços para ser alocado na Unidade de Teresina, para acompanhamento de suas atividades, devendo este manter vínculo funcional com o órgão e possuir o devido conhecimento técnico para a orientação do atendimento e resolução de possíveis questões relacionadas aos documentos solicitados e serviços prestados;

m) o coordenador indicado para a Unidade de Teresina, além das atribuições definidas no item anterior, terá as competências abaixo elencadas:

i. orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes ao respectivo posto;

ii. assistir a Coordenação do Espaço da Cidadania em matéria de competência do órgão a que é vinculado;

iii. executar e fazer executar as atividades necessárias ao bom funcionamento da Unidade;

iv. articular-se com os demais órgãos que integram o Espaço da Cidadania, com vistas à integração da Central;

v. acompanhar o desempenho da equipe de atendentes sob a sua coordenação;

vi. enviar à Coordenação do Espaço da Cidadania relatórios periódicos e, quando solicitado, das atividades desenvolvidas no posto.

n) atender com presteza e rapidez às eventuais reclamações ou sugestões referentes ao serviço prestado;

o) buscar, continuamente, a melhoria, modernização e ampliação do rol dos serviços prestados através do Espaço da Cidadania.

p) disponibilizar os serviços abaixo:

[...]

q) disponibilizar os recursos suficientes para a satisfação do rateio mensal, correspondente às despesas de manutenção e operacionalização dos serviços, em conformidade com o disposto na

CLÁUSULA QUINTA;

r) controlar a frequência de ponto de seus funcionários.

4.2. À SEAD compete:

a) a gestão do Programa de Espaços da Cidadania e Salas da Cidadania, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 14.755/2012, estando autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos com órgãos e entidades da Administração Pública e com particulares, bem como firmar contratos, convênios, termos de autorização e permissão ou contratos de concessão de uso de bem público, assim como rescindir os unilateral ou amigavelmente;

b) identificar, analisar e propor áreas, regiões e os locais para implantação das unidades de atendimento, podendo, para tanto, adquirir

- ou locar imóveis, em conformidade com a legislação em vigor;
- c) contratar profissionais ou empresas de arquitetura e de engenharia para a elaboração de projetos arquitetônicos, de comunicação visual, de execução ou fiscalização de obras civis (construção e/ou reforma) necessários à implantação de unidades de atendimento do programa;
- d) definir os serviços a serem oferecidos pelos órgãos e entidades nas unidades de atendimento, em consonância com as diretrizes do Governo e tendo em vista a demanda da população;
- e) conceber e dimensionar as unidades de atendimento;
- f) organizar e dotar as unidades de atendimento de infra-estrutura adequada para a boa e eficiente prestação dos serviços públicos;
- g) administrar as unidades de atendimento, sendo a gestora financeira dos recursos alocados e a responsável pela promoção do rateio das despesas das unidades de atendimento entre os órgãos e entidades participantes, inclusive particulares, de acordo com os critérios pré-estabelecidos nos respectivos instrumentos de parceria;
- h) coordenar, gerenciar, avaliar e acompanhar a implantação, a operacionalização, a administração e o funcionamento dos Espaços da Cidadania e das Salas da Cidadania;
- i) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, limpeza, segurança, manutenção, copa, transportes e outros considerados necessários ao adequado funcionamento dos postos de atendimento;
- j) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos com o Projeto;
- k) explorar direta e comercialmente as áreas destinadas a prestação de serviços de apoio de papelaria, foto, café, xerox e outros ou transferi-los a iniciativa privada, na forma da legislação vigente;
- l) desenvolver e implementar outras atividades e ações necessárias à adequada implantação, operacionalização e funcionamento das unidades de atendimento;
- m) propor a revisão do Programa, novas atividades ou finalidade, novos projetos e novas metodologias, bem como realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, com vista à contínua melhoria na prestação de serviços à população;
- n) definir o layout e estabelecer a padronização das unidades de atendimento;
- o) propor o rateio das despesas entre órgãos e entidades da Administração Pública e fixar o valor das tarifas devidas pelos parceiros privados.
- p) elaborar minutas de convênio, termos de parceria, contratos, termos de autorização ou permissão e contratos de uso de bem público, sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral do Estado;
- q) apurar infrações e aplicar sanções nos parceiros particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete, ainda, à Coordenação da Central de Atendimento ao Cidadão – Espaço da Cidadania:

- a) planejar, coordenar, avaliar e promover as atividades necessárias à implantação, funcionamento e manutenção da Unidade;
- b) supervisionar as unidades de serviços, de responsabilidade dos parceiros, quanto à operacionalização do atendimento;
- c) proceder à avaliação estatística dos serviços prestados, com vistas a redimensionar o atendimento;
- d) adotar medidas de prevenção ou correção que assegurem seu pleno funcionamento;
- e) acompanhar o desenvolvimento de pessoal das Unidades do Espaço da Cidadania, identificando, se for o caso, as necessidades de capacitação e treinamentos para melhoria na prestação dos serviços;
- f) remeter ao conveniente, mensalmente, o relatório discriminado de atendimento realizado pelo seu órgão na Central de Atendimento do Espaço da Cidadania;
- h) divulgar informações e os serviços passíveis de serem disponibilizados pelos convenientes, visando à gestão do atendimento;
- i) realizar pesquisa de grau de satisfação dos usuários, funcionários e órgãos parceiros, bem como manter serviço de ouvidoria, promovendo

- a remessa das reclamações, sugestões e elogios ao representante a que alude o item 4.1, “I”, com o devido acompanhamento;
- j) realizar avaliação periódica de desempenho funcional, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- k) remeter ao conveniente, mensalmente, relatório discriminado de todas as despesas relativas aos postos de atendimento do Espaço da Cidadania.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os parceiros que são correspondentes bancários deverão arcar com serviço de segurança privado para garantir a segurança da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RATEIO DAS DESPESAS: A instalação e o funcionamento dos Espaços da Cidadania e das Salas da Cidadania devem ser custeados pelo Estado, pelos municípios nos quais forem implantados, pelos órgãos e entidades públicas que neles prestarem serviços e também pelos particulares que neles exercerem atividade econômica, ainda que autorizados ou correspondentes de órgãos e entidades públicas, conforme os arts. 5º da Lei nº 6.217/2012, 4º e 6º do Decreto estadual nº 14.755/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para o rateio das despesas, ficam estabelecidas as regras seguintes:

- a) competirá à SEAD proceder aos cálculos do rateio das despesas de funcionamento e manutenção das Unidades;
- b) para fins de cobrança, será calculada a média mensal de todas as despesas realizadas nas Unidades, procedendo-se à repartição dos valores referentes a aluguel, energia elétrica, água e serviços gerais, em proporção direta com a área utilizada;
- c) as despesas referentes a pessoal terceirizado serão rateadas conforme o quantitativo de funcionários contratados, as de telefonia, de acordo com o quantitativo de pontos existentes, e as de telemarketing, a partir do total de órgãos e entidades integrantes da Unidade;
- d) a Coordenação do Espaço da Cidadania remeterá aos convenientes o relatório discriminado de todas as despesas efetuadas;
- e) cada órgão e entidade estadual que integrar as unidades de atendimento é responsável pelas despesas decorrentes da prestação de serviços, na forma da respectiva dotação orçamentária, conforme prevê o art. 20 do Decreto nº 14.755/2012.
- f) a Secretaria da Fazenda – SEFAZ será responsável pela transferência dos recursos pertinentes aos integrantes da Administração Direta do Estado;
- g) os convenientes não integrantes do Estado do Piauí deverão depositar os valores respectivos na conta única do Tesouro Estadual, mediante guia de recolhimento (DAR), e remeter o comprovante à Coordenação do Espaço da Cidadania;
- h) os recolhimentos deverão ser realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;
- i) excepcionalmente, caso necessário, os critérios de rateio poderão ser revistos, com aquiescência dos partícipes, para melhor operacionalização do termo de cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A SEAD ou os municípios onde forem instaladas as unidades de atendimento do programa respondem, na forma estabelecida em convênio ou outros instrumentos semelhantes, pelas despesas contínuas, tais como tarifas de água, energia, telefone e despesas com limpeza e segurança, conforme o art. 8º do Decreto estadual nº 14.755/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- 6.1. Com exceção do Espaço da Cidadania de Teresina, os Espaços da Cidadania e as Salas da Cidadania funcionarão nos dias e horários das repartições públicas estaduais, de 7h 30min à 13h 30min;
- 6.2. O horário de funcionamento dos Espaços e Salas da Cidadania acompanha eventuais alterações do horário de funcionamento das repartições públicas estaduais;
- 6.3. Em Teresina, o Espaço da Cidadania funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h;



6.4. O horário de funcionamento dos Espaços e Salas da Cidadania não altera o horário de trabalho dos empregados terceirizados que continuam submetidos à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e de 04 (quatro) horas no sábado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO: O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O termo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E

RESCISÃO:

9.1. O termo de cooperação poderá ser rescindido ou denunciado se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou, pela vontade de qualquer uma dos partícipes, mediante termo próprio;

9.2. Caso o conveniente queira rescindir este termo deverá noticiar à SEAD, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento;

9.3. Fica reservado aos partícipes o direito de rescindir unilateralmente este termo, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A

SEAD providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS

OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as controvérsias decorrentes do presente termo de cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(órgão ou entidade)
PARTÍCIPE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

OF. 2354

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art.16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de Outubro do corrente ano, às 10:00h (dez horas), na sede da companhia, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Revisão da estrutura do quadro de pessoal e alteração do Art. 42 do Estatuto Social da EMGERPI;
2. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina, 11 de outubro de 2012.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

OF. 1197
3 - 1

E C Rodrigues de Sousa, CNPJ : 11.469.374/0001-77, torna em publico que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos _ SEMAR a licença de LO - transportes de cargas perigosa (GL) no município de Santa Rosa.

P.P. 14693



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, torna público que suspendeu o servidor Alcione K. Lopes Ribeiro pelo período de 05 (cinco) dias úteis, por motivo de agressão a outro servidor nas dependências desta Secretaria, conforme consta no processo nº 3934/2012, conforme Portaria abaixo:

Portaria: 052/2012
Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e o Servidor Alcione K. Lopes Ribeiro.

OF. 2152

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS CPF 338.422.724-72, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)**, **Licença de Operação (LO)** e **Outorgas Preventiva e de Uso de 01(um) poço tubular: Chácara Mardany / Loteamento Verde Cap (estrada da Usina Santana) município de Teresina-Pi. Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Médio Parnaíba a reservar 15.000 m³/ano do poço: Latitude 05°07'44,4"S e Longitude 42°42'05,7" W, para uso industrial .**

P.P. 14696